



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI N° 322/99, de 11 de novembro de 1999.

**"Desafeta porção de área pública para doação ao IAGRO
– Departamento de Inspeção e Defesa Agropecuária de
MS, e dá outras providências."**

João Carlos Krug, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada da classe de bens públicos de uso especial e transferida para a classe de bens dominical, uma fração de terras medindo 2.100,00m² (dois mil e cem metros quadrados), sendo 30,00m (trinta metros) de frente para a Av. Mato Grosso e 70,00m (setenta metros) perpendicular a essa mesma avenida, fração esta pertencente a Quadra C 01, situada no Loteamento Parque União.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a doar a área referida no artigo anterior ao IAGRO – Departamento de Inspeção e Defesa Agropecuária de MS, para construção da sede própria para funcionamento do Posto e Laboratório de Classificação de Produtos de Origem Vegetal.

Art. 3º - O donatário terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da escritura de doação, para a conclusão definitiva das obras de construção de sua sede, sob pena de revogação da doação, na forma do disposto no artigo 1.180, c/c. o artigo 1.181, ambos do Código Civil, sem direito à qualquer indenização ou retenção por quaisquer benfeitorias que forem introduzidas no imóvel, ainda que necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul (MS), 11 de novembro de 1999.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal